



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL	
Processo nº:	E-12/004.510/2014
Data:	00/12/2014 Fis. 250
Rubrica:	[assinatura] 50937276

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Emprego e Relações Internacionais
Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários,
Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro

DELIBERAÇÃO AGETRANSP/CD Nº 1094 DE 27 DE JUNHO DE 2019.

SUPERVIA CONCESSIONÁRIA DE TRANSPORTE FERROVIÁRIO S.A. – ÍNDICE DE FUNCIONAMENTO DO SISTEMA DE VENTILAÇÃO DOS CARROS FERROVIÁRIOS – DELIBERAÇÃO Nº 444/2013 – RECURSO ADMINISTRATIVO EM FACE DA DELIBERAÇÃO Nº 1.061/2019 – PRESENTES OS REQUISITOS INTRÍNSECOS E EXTRÍNSECOS DE ADMISSIBILIDADE DO RECURSO – DELIBERAÇÃO PELO PROVIMENTO PARCIAL.

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANSP, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nº. E-12/004.510/2014, a instrução técnica realizada pela CATRA e as razões do voto proferido pelo relator, por maioria dos Conselheiros votantes,

DELIBERA POR:

- Art. 1º - Conhecer do recurso posto que presentes os requisitos de admissibilidade para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, reformando a Deliberação AGETRANSP/CD nº 1.061, de 29 de janeiro de 2019, a fim de afastar a aplicação da penalidade de advertência.
- Art. 2º - manter inalterados os demais itens da Deliberação AGETRANSP/CD nº 1.061, de 29 de janeiro de 2019
- Art. 3º - Determinar à SECEX que archive os autos após o trânsito em julgado da presente decisão.
- Art. 4º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 27 de junho de 2019

MURILO LEAL
Conselheiro Relator

VICENTE DE PAULA LOUREIRO
Conselheiro

ALINE PAOLA C. B. C DE ALMEIDA
Conselheira

CARLOS CORREIA
Conselheiro Presidente do Julgamento
(Voto Vencido)